PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI N° 070/1998

TRANSFORMA CARGOS: 01(UM) OS DE**ESCRITURARIO** \boldsymbol{E} DEOFICIAL 01(UM)*ADMINISTRATIVOS* EMDOIS CARGOS ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

> O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

> FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Transforma os cargos de: 01 (um) de Escriturário e 01 (um) de Oficial Administrativo da Estrutura Geral do Município em 02 (dois) cargos de Assistente de Serviços Jurídicos na Estrutura da Advocacia-Geral do Município.

- Art. 2°. Os Cargos ora transformados são subordinados ao Advogado-Geral do Município com as seguintes atribuições:
- I Assessorar a Advocacia-Geral do Município, no concernente à datilografia ou digitação de todos os trabalhos jurídicos;
- II Elaborar, sob minuta do titular da Advocacia-Geral, os Contratos, Convênios, Memorandos, Oficios, Notificações e Atos da Administração Municipal, cuja elaboração seja da competência do referido órgão;
- III Fazer pesquisas para subsidiar pareceres da Advocacia-Geral;

IV - Realizar outros trabalhos de escrituração, datilografia e digitação que lhes forem determinadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

 V - Zelar pelo Arquivo, Registro e Publicação dos Atos Públicos Municipais;

VI - Encaminhar para publicação os todos os atos do Município e acompanhar as suas publicações no Jornal local e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

VII - E desempenhar outras atribuições que lhes forem solicitadas;

VIII - Praticar todos os atos de assistência à Advocacia-Geral para que a mesma cumpra as atribuições legais.

Art. 2º. Ficam lotadas neste cargos, em caráter efetivo, as servidoras Rosilene Esmeralda Melgaço e Ivanete Smith Kempim Cabral.

Art. 3º. A remuneração dos cargos de Assistente de Serviços Jurídicos criados em virtude desta Lei ficam fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de setembro de 1998.

> JOSÉ HONÓRIO MACHADO Prefeito Municipal